



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

Av. Lucas Evangelista 643, Aterrado, Volta Redonda – CEP 27215-630

Tel.: (24) 3344-2953 e (24) 3344-2978

E-mail: cpl@saaevr.com.br e cpl.saaevr@gmail.com

CNPJ: 32.504.706/0001-87 - Insc. Estadual: Isento – Insc. Municipal 040.265.005

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024

CONTRATANTE (UASG)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
– SAAE/VR – UASG 926687

OBJETO

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO CONJUNTO GIRANTE DA BOMBA COM ACOMPANHAMENTO DO STAR-UP NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO GIL PORTUGAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 28.100,00

DATA DA SESSÃO

01/07/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h00min até 17h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4. FASE DE LANCES.....	8
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
6. HABILITAÇÃO	11
7. CONTRATAÇÃO	12
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 01/07/2024

Horário da Fase de Lances: Das 09h00min até 17h00min

Link: www.gov.br/compras/pt-br/

Critério de Julgamento: menor preço por item

Telefone Suporte Compras.gov.br - 0800-9789001

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, do serviço de **MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO CONJUNTO GIRANTE DA BOMBA COM ACOMPANHAMENTO DO STAR-UP NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO GIL PORTUGAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus ANEXOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	MANUTENÇÃO NO CONJUNTO GIRANTE Resumo: Serviço de manutenção com reposição de peças do conjunto girante da bomba com acompanhamento do star – up, na Estação de Tratamento de Esgoto Gil Portugal. Patrimônio Nº 9856 DESCRIÇÃO DE EXECUÇÃO: QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Manutenção com reposição de peças. (1) Desinstalação do CJ girante da bomba; (2) Desinstalação do rotor do motor elétrico;	24554	Serv.	01	28.100,00	28.100,00

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**

(3) Retirada dos equipamentos; (4) Desmontagem do equipamento; (5) limpeza de todos os componentes; (6) Avaliação da integridade da bomba; (7) Substituição do selo mecânico; (8) Substituição dos rolamentos axial e radial da bomba por novos. (9) Substituições dos rolamentos axiais e radiais do motor elétrico por novos; (10) Substituição dos retentores axial e radial por novos; (11) Substituições da bucha protetorado eixo da bomba; (12) Substituições das juntas hidráulicas por novas; (13) Substituição dos anéis orings; (14) substituição do óleo lubrificante; (15) retificação do eixo da bomba; (16) Montagens dos equipamentos; (17) Transporte de retorno; (18) Substituição do CJ flap da bomba; (19) Substituição das correias; (20) Montagem dos equipamentos; (21) Acompanhamento do star- up.					
---	--	--	--	--	--

LOCAL DO SERVIÇO:	Conforme Item 7 do Termo de Referência.
PRAZO DE EXECUÇÃO:	Até 30 (trinta) dias conforme Item 12 do Termo de Referência.
GARANTIA:	06 (seis) meses conforme item 10 do Termo de Referência.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. que não estejam legalmente estabelecidas e ou que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa; e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**

cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado conforme **Modelo de Proposta de Preços que integra o Anexo III** deste aviso, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

5.4.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**

5.5 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 5.4.2, 5.4.3, 5.4.4 e 5.4.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. conter vícios insanáveis;

5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo agente de contratação, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**

- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**

- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.10.1. No caso de divergência entre a especificação e códigos CATMAT/CATSER contidos neste aviso, no Termo de Referência, e no Sistema Compras.gov.br – SIASG, prevalecerá a descrita nesse aviso ou no Termo de Referência, conforme caso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
- 9.12.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.12.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- 9.12.4. ANEXO IV – DIRETRIZES DE SEGURANÇA.
- 9.12.5. ANEXO V – FORMULÁRIO PRESTADOR SERVIÇO COM RETENÇÃO DE INSS
- 9.12.6. ANEXO VI – MINUTA PARA TERMO DE CONTRATO

Volta Redonda, 12 de junho de 2024.

**AMANDA DA COSTA ALBUINI – MATR. 21083
PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**

2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 - Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

2.5.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

2.5.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

2.5.3 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato, e

2.5.4 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que a aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

2.5.5 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1 - Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA RJ) que habilite no ramo de engenharia atinente ao objeto desta contratação, com a validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do Conselho do Rio de Janeiro, RJ quando da assinatura do contrato.

3.2 - O fornecedor deverá apresentar comprovante de prestação de serviço por meio de atestado de capacidade técnica.

3.3 - Deverá ser considerada de maior relevância. Comprovação de aptidão por meio de certidões/atestado de capacidade técnica/profissional, que comprove que o profissional tenha executado manutenção de estação de tratamento de esgoto, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (no mínimo um comprovante pertinente ao serviço a ser executado).

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida Lucas Evangelista, 643 – Aterrado / 27215-630 Volta Redonda - RJ
Tel: (24) 3344.2941 - CNPJ: 32.504.706/0001-87

**GERÊNCIA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVISÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**



Termo de Referência

SOLICITAÇÃO Nº 51529

1 – DEPARTAMENTO SOLICITANTE:

GTR – Gerencia de Tratamento de Água e Esgoto.

2 – OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviço de manutenção no conjunto girante da elevatória da ETE Gil Portugal.

3 – JUSTIFICATIVA

A elevatória da ETE Gil Portugal contém 3 conjuntos de bombas com a função de conduzir o efluente a Estação de tratamento. Quando as bombas se tornam inoperantes, ocorre o risco de verter esgoto in natura para o córrego Brandão. Em períodos de chuvas fortes (verão), operamos com 2 conjuntos 24h. Atualmente opera-se no limite, havendo a necessidade do terceiro conjunto, para evitar as eventualidades que possam ocorrer nesse período, transtornos e possíveis notificações que possam levar a paralisação definitiva a qualquer instante, podendo causar danos ambientais incalculáveis.

Essa manutenção se faz necessária devido ao desgaste dos componentes da bomba, principalmente o conjunto girante que se trata de um rotor solidária ao eixo, que apresenta significativo desgaste devido a entrada de areia junto com o esgoto. Esta areia deteriora o conjunto girante.

4 – ESTIMATIVA DE VALOR

Para a projeção da futura contratação, foi estimado um valor total de:

Empresa	Média unitária	Média global	Média
01	R\$ 29.500,00	R\$ 22.300,00	R\$ 28.100,00
02	R\$ 22.300,00	R\$ 32.500,00	
03	R\$ 32.500,00	R\$ 29.500,00	

A estimativa do montante contratual baseou-se em uma abrangente pesquisa de mercado.

5 – REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá fornecer o material bem como o serviço pretendido, rigorosamente segundo as especificações e referências indicadas na respectiva proposta; Correrão por conta da contratada os custos com o fornecimento do material, segundo condições de entrega indicadas no presente documento;

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida Lucas Evangelista, 643 – Aterrado / 27215-630 Volta Redonda - RJ
Tel: (24) 3344.2941 - CNPJ: 32.504.706/0001-87

**GERÊNCIA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVISÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**



Todas as peças serão de responsabilidade da contratada assim como, a manutenção com reposição das peças. O star-up deverá ser feito após instalação, com acompanhamento por profissional qualificado.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada em manutenção de conjunto girante. Os serviços pretendidos, incluem atividades como: Serviço de desmontagem, manutenção com reposição de peças e montagem do conjunto girante da bomba com acompanhamento do star-up.

- Manutenção com reposição de peças.

- (1) Desinstalação do CJ girante da bomba;
- (2) Desinstalação do rotor do motor elétrico;
- (3) Retirada dos equipamentos;
- (4) Desmontagem do equipamento;
- (5) Limpeza de todos os componentes;
- (6) Avaliação da integridade da bomba;
- (7) Substituição do selo mecânico;
- (8) Substituição dos rolamentos axial e radial da bomba por novos;
- (9) Substituição dos rolamentos axial e radiais do motor elétrico por novos;
- (10) Substituição dos retentores axial e radial por novos;
- (11) Substituição da bucha protetora do eixo da bomba;
- (12) Substituição das juntas hidráulicas por novas;
- (13) Substituição dos anéis origens;
- (14) Substituição do óleo lubrificantes;
- (15) Retificação do eixo da bomba;
- (16) Montagens dos equipamentos;
- (17) Transporte de retorno;
- (18) Substituição do CJ flap da bomba;
- (19) Substituição das correias;
- (20) Montagem dos equipamentos;
- (21) Acompanhamento do star-up.

7 – LOCAL DO SERVIÇO

Local do Serviço
ETE - Gil Portugal - sito Rodovia Lúcio Meira, nº 528- Vila Santa Cecília / Volta Redonda - RJ

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida Lucas Evangelista, 643 – Aterrado / 27215-630 Volta Redonda -RJ
Tel: (24) 3344.2941 - CNPJ: 32.504.706/0001-87

**GERÊNCIA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVISÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**



8 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Serviço	Quant.
01	Serviço de desmontagem, manutenção com reposição de peças e montagem do conjunto girante da bomba com acompanhamento do star- up.	01	01
Nº Bomba			
02			
Nº Série			
	D0185811003		
Nº Patrimônio			
		9856	
Código CATSER			
Grupo			
871			
Serviço			
	24538		
Descrição			
			Manutenção industrial

8.1 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

- Manutenção com reposição de peças.
- (1) Desinstalação do CJ girante da bomba;
- (2) Desinstalação do rotor do motor elétrico;
- (3) Retirada dos equipamentos;
- (4) Desmontagem do equipamento;
- (5) limpeza de todos os componentes;
- (6) Avaliação da integridade da bomba;
- (7) Substituição do selo mecânico;
- (8) Substituição dos rolamentos axial e radial da bomba por novos.
- (9) Substituições dos rolamentos axiais e radiais do motor elétrico por novos;
- (10) Substituição dos retentores axial e radial por novos;
- (11) Substituições da bucha protetorado eixo da bomba;
- (12) Substituições das juntas hidráulicas por novas;
- (13) Substituição dos anéis orings;
- (14) substituição do óleo lubrificante;
- (15) retificação do eixo da bomba;
- (16) Montagens dos equipamentos;
- (17) Transporte de retorno;
- (18) Substituição do CJ flap da bomba;
- (19) Substituição das correias;
- (20) Montagem dos equipamentos;
- (21) Acompanhamento do star- up.

9 - QUANTITATIVO DAS ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES DO OBJETO/SERVIÇO

Ano	Quantidade Contratada
2023	Última Contratação

3

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida Lucas Evangelista, 643 – Aterrado / 27215-630 Volta Redonda - RJ
Tel: (24) 3344.2941 - CNPJ: 32.504.706/0001-87

**GERÊNCIA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVISÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**



10 - CONDIÇÕES DE GARANTIA

06 (meses) após a execução do serviço.

11 – ELEMENTOS INTERNO

Serviço com reposição de peças.

12 – PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO / PAGAMENTO

Entrega do Serviço: Em até 30 dias após o aceite da nota de empenho ou contrato

Pagamento: Em até 30 dias após a entrega do serviço com ateste da nota fiscal.

13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1– Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA RJ) que habilite no ramo de engenharia atinente ao objeto desta contratação, com a validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do Conselho do Rio de Janeiro, RJ quando da assinatura do contrato.

13.2 – O fornecedor deverá apresentar comprovante de prestação de serviço por meio de atestado de capacidade técnica.

13.3 - Deverá ser considerada de maior relevância. Comprovação de aptidão por meio de certidões/atestado de capacidade técnica/profissional, que comprove que o profissional tenha executado manutenção de estação de tratamento de esgoto, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (no mínimo um comprovante pertinente ao serviço a ser executado).

14 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A execução do trabalho deverá ser acompanhada por um engenheiro mecânico o que no momento da contratação esteja prestando serviços a empresa licitante, para execução e avaliação do serviço contratado com registro no seu respectivo órgão de classe (CREA).

Técnico Eletromecânica quando da assinatura do contrato.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida Lucas Evangelista, 643 – Aterrado / 27215-630 Volta Redonda -RJ
Tel: (24) 3344.2941 - CNPJ: 32.504.706/0001-87

**GERÊNCIA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVISÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**



15 - ELABORAÇÃO MAPA DE RISCO

Em anexo conforme a tabela 1

16– JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA.

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e de grande vulto financeiro.

Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela lei nº 12.690/2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor; o art. 4º, parágrafo único, da IN nº 2/2008, da SLTI do MPOG determinou que as cooperativas apresentem na licitação um documento denominado “modelo de gestão operacional”, a fim de comprovar se tais proponentes detêm autonomia, autogestão e não exercem atividades necessárias para o cumprimento do contrato que acabe por criar sujeição, pessoalidade e habitualidade dos cooperados, e levar em consideração que o objeto a ser licitado deverá se enquadrar na atividade direta e específica para a qual a cooperativa foi constituída.

17 – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida Lucas Evangelista, 643 – Aterrado / 27215-630 Volta Redonda - RJ
Tel: (24) 3344.2941 - CNPJ: 32.504.706/0001-87

**GERÊNCIA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVISÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**



18 – GESTOR E FISCAL DO PROCESSO

Gestor – Engª Kátia Mara Ribeiro C. Purcina – matr. 20184	
Fiscal	João José de Moraes – matr. 21237
Fiscal Substituto	Luiz Fernando Pereira – matr. 14516

O fiscal do contrato monitorará de perto a execução do mesmo, assegurando o cumprimento integral de todas as condições estipuladas, visando alcançar os melhores resultados para a Administração.

Durante o acompanhamento da execução do contrato, o fiscal registrará todas as ocorrências relevantes no histórico de gerenciamento, fornecendo descrições detalhadas para a correção de falhas ou defeitos identificados, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Na identificação de inexatidão ou regularidades, o fiscal técnico emitirá notificações, estabelecendo prazos para a devida correção da execução contratual. Caso surjam situações que ultrapassem a competência do fiscal, este informará prontamente ao gestor do contrato, possibilitando a adoção das medidas necessárias para sanar a questão.

Diante de ocorrências que possam comprometer a execução do contrato nos prazos estipulados, o fiscal comunicará imediatamente o gestor do contrato. Ao término do contrato sob sua responsabilidade, o fiscal notificará tempestivamente o gestor do contrato, visando a renovação ou prorrogação contratual, conforme necessário.

Volta Redonda, 23 de maio de 2024.


Kátia Mara Ribeiro de Castro Purcina – Matr. 20.184
Gerente Tratamento de Água e Esgoto

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
GERÊNCIA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CONJUNTO GIRANTE DA ELEVATÓRIA DA ETE GIL PORTUGAL



TABELA 1 - MAPA DE RISCO DA CONTRATAÇÃO.

ITEM	TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO DO RISCO	MITIGAÇÃO	ALOCADO	RISCO
1	Projeto/Conformidade	Imperfeições nos Projetos e quantitativos	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Análise cuidadosa antes da fase de proposta e na formalização do contrato.	Contratada	Baixo
2	Risco de Manutenção/Manutenção/Implantação	Risco de ocorrerem eventos na manutenção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Atraso no cronograma. Aumento nos custos. Retrabalho. Perda da Qualidade.	Plano de acompanhamento de manutenção/visitas periódicas, observando compatibilização entre prazos e serviços. Incluir no período de execução/contratação de seguro.	Contratada	Médio
3	Modificação das especificações de serviços	Alteração nas especificações e/ou mudança no escopo com o aumento ou redução de serviços.	Aumento no prazo e custos.	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional).	Contratante	Médio
4	Deficiências de materiais e/ou equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais e/ou equipamentos aplicados e na execução dos serviços.	Retrabalho, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente. Seguro risco de engenharia. Atendimento às normas (ABNT, Segurança, etc.). Contratar seguro.	Contratada	Médio
5	Risco físico de construção	Acidentes, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevisível, como encurvadimento, descalabamentos, rompimentos/desmentimento de serviços executados, vendaval, provenientes de tempestades e/ou enchentes.	Atraso, aumento dos custos, processos por danos materiais e/ou físicos.	Contratada deverá preparar a Contratante plano de ataque da manutenção - Contratação de seguro	Contratada	Baixo
6	Responsabilidade civil	Greves ou ações imprudentes de equipe contratada, danos materiais, pessoais e materiais causados ao SAAE/VR e/ou a terceiros.	Aumento dos custos, prejuízos e/ou processo judicial, atrasos de cronograma de serviço.	Responsabilidade Civil geral. Seguro responsabilidade civil.	Contratada	Baixo
7	Caso fortuito ou força maior	Situações de força que configurem caso fortuito ou força maior	Variação de custo/alteração no cronograma.	Recuperação econômico-financeira (excepcional)/Contratação de seguro	Contratante	Baixo



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A firma abaixo se propõe a executar o objeto desta contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90032/2024, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente _____

Endereço _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual _____ Insc. Munic. _____

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MANUTENÇÃO NO CONJUNTO GIRANTE Resumo: Serviço de manutenção com reposição de peças do conjunto girante da bomba com acompanhamento do star – up, na Estação de Tratamento de Esgoto Gil Portugal. Patrimônio Nº 9856 DESCRIÇÃO DE EXECUÇÃO: QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Manutenção com reposição de peças. (1) Desinstalação do CJ girante da bomba; (2) Desinstalação do rotor do motor elétrico; (3) Retirada dos equipamentos; (4) Desmontagem do equipamento; (5) limpeza de todos os componentes; (6) Avaliação da integridade da bomba; (7) Substituição do selo mecânico; (8) Substituição dos rolamentos axial e radial da bomba por novos. (9) Substituições dos rolamentos axiais e radiais do motor elétrico por novos; (10) Substituição dos retentores axial e radial por novos; (11) Substituições da bucha protetorado eixo da bomba;	Serv.	01		

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**

(12) Substituições das juntas hidráulicas por novas; (13) Substituição dos anéis orings; (14) substituição do óleo lubrificante; (15) retificação do eixo da bomba; (16) Montagens dos equipamentos; (17) Transporte de retorno; (18) Substituição do CJ flap da bomba; (19) Substituição das correias; (20) Montagem dos equipamentos; (21) Acompanhamento do star- up.				
---	--	--	--	--

1.1 – O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90032/2024**.

2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – O prazo de **execução do serviço** se dará conforme o estabelecido no **item 12** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** do **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90032/2024**.

3 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - A execução do objeto dar-se-á na forma estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** do **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90032/2024**.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1 - O **SAAE-VR** efetuará o pagamento mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, e recebimento definitivo descrito no Termo de Referência, verificado o recebimento do objeto contratual respectivo e cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste **CONTRATO** e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

4.2 – Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis durante todo o período de vigência desta contratação. No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que tenha passado o período de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), contada a partir da data do orçamento que originou esta contratação.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**

5 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

6.1 - As **PARTES CONTRATANTES** declaram-se sujeitas às cláusulas e condições desta **PROPOSTA** e do **TERMO DE REFERÊNCIA** que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, a Lei nº 14.133/21 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, Lei Complementar nº 123/2026 e as Instruções Normativas SEGES/ME nºs 65/2021 e 67/2021.

7 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Cidade, ____/____/2024.

PROPOSTA COMERCIAL
assinar

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**

ANEXO IV – DIRETRIZES DE SEGURANÇA

Considerando que o objeto do termo de referência é **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONJUNTO GIRANTE E8**, há de se incluir como norma de segurança, além do que consta no termo de referência.

1 - EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

A CONTRATADA deverá, de acordo com a NR-06, fornecer EPI's gratuitamente aos seus trabalhadores e adequados às atividades que serão desenvolvidas pelo trabalhador. Com relação ao EPI, constatada a falta ou uso inadequado, caberá a CONTRATADA corrigir tal desconformidade ou retirar imediatamente o empregado da exposição aos agentes agressivos.

2-VESTIMENTA DE TRABALHO

É obrigatório o fornecimento gratuito, por parte da CONTRATADA, de vestimentas de trabalho para todos os seus empregados, nas características e quantidades compatíveis com os serviços a serem executados e em perfeito estado de conservação e limpeza. A vestimenta dos trabalhadores que executam serviços onde houver interação com a eletricidade deverá atender a norma regulamentadora NR-10.

3- OCORRÊNCIAS ANORMAIS

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato e a Supervisão de Segurança do Trabalho do SAAE-VR todo acidente com ou sem afastamento, ocorrências anormais e situações de emergência, de maneira detalhada e indicando as providências tomadas, independente das comunicações obrigatórias previstas na legislação.

4- ACIDENTE FATAL

A CONTRATADA deverá comunicar o acidente ao fiscal do contrato e a Supervisão de Segurança do Trabalho do SAAE-VR e aos órgãos competentes nos níveis federal, estadual e municipal, tomando as providências necessárias para prevenir repetições. A CONTRATADA deverá elaborar um relatório contendo no mínimo:

- a) descrição do acidente;
- b) local preciso;
- c) dados relativos à identificação da pessoa acidentada (nome, função, idade, tempo de função na atividade atual);
- d) causas imediatas e básicas;
- e) providências a serem adotadas visando prevenir repetições.

5- EMBARGO OU INTERDIÇÃO DOS TRABALHOS

O SAAE-VR possui amplo poder de fiscalização tendo autoridade para penalizar, embargar ou interditar parcial ou totalmente o serviço sempre que ficar caracterizada uma situação de risco grave e eminente ou condições que coloque em perigo a vida de outrem. Fica estabelecido que estas suspensões não obrigam ao SAAE-VR ao pagamento das horas não trabalhadas.

6- TREINAMENTO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Está no local um técnico em Segurança do Trabalho, irá realizar treinamento dos riscos antes da execução e inspecionar todo o serviço.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**

7- PROGRAMAS/LAUDOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

PGR – Programa Gerenciamento de Risco. Devido fiscalização de órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.

8. INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE NR -10

A CONTRATADA deverá atender os requisitos e condições mínimas da NR-10. Se no escopo dos serviços contratados houver necessidade de interação com a eletricidade, a CONTRATADA deverá entregar a Supervisão de Segurança do Trabalho do SAAE-VR a relação do pessoal qualificado, habilitado e autorizado para trabalhos em instalações elétricas conforme a NR-10, com os respectivos certificados de treinamento.

Todos os equipamentos, instrumentos e ferramentas fornecidas pela CONTRATADA deverão estar de acordo com os descritos na NR-10.

21 de março de 2024.

**Priscila Costa A. da S. Corrêa
Sup. de Segurança do Trabalho
Mat. 20907 – SAAE/VR**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**

ANEXO V – FORMULÁRIO DE PRESTADOR DE SERVIÇO COM RETENÇÃO DE INSS (quando houver)

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS		
RAZÃO SOCIAL:		TELEFONE:
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
FORMULÁRIO DE PRESTADOR DE SERVIÇO COM RETENÇÃO DE INSS		
Nº	Itens de Obra (1 a 4):	Anexado ?
1	Cadastro / Comprovante de CNO	Sim ☐ Não ☐
2	Tipo de empreitada para obra de construção civil	Parcial ☐ Total ☐
3	Reforma de pequeno valor, aquela de responsabilidade de pessoa jurídica que tenha escrituração contábil regular, em que não há alteração de área construída e cujo custo estimado total, incluídos material e mão de obra, não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo do salário de contribuição vigente na data de início da obra.	Obra de pequeno valor ? Sim ☐ Não ☐
4	Prestador de serviço é Contribuinte do CPRB (Contribuição Previdenciária da Receita Bruta) ?	Sim ☐ Não ☐
5	Tipo de Serviço (5):	Marcar abaixo com um "X"
	Acabamento	☐
	Acondicionamento	☐
	Cobrança	☐
	Coleta ou reciclagem de lixo ou de resíduos	☐
	Construção Civil	☐
	Copa	☐
	Corte ou ligação de serviços públicos	☐
	Digitização	☐
	Distribuição	☐
	Embalagem	☐
	Entrega de contas e de documentos	☐
	Hotelaria	☐
	Leitura de medidores	☐
	Ligação de medidores	☐
	Limpeza, conservação ou zeladoria	☐
	Manut. de instalações, máquinas ou equipam.	☐
	Montagem	☐
	Operação de máquinas, equip. e de veículos	☐
	Operação de pedágio ou de terminal de transp.	☐
	Operação de transporte de passageiros	☐
	Portaria, recepção ou ascensorista	☐
	Preparação de dados p/ processamento	☐
	Promoção de vendas ou de eventos	☐
	Recepção, triagem ou movimentação de materiais	☐
Saúde	☐	
Secretaria e expediente	☐	
Serviços de natureza rural	☐	
Telefonia ou telemarketing	☐	
Trabalho temporário na forma da lei nº 6019/74	☐	
Treinamento e ensino	☐	
Vigilância ou segurança	☐	
6	Processo relacionado a não retenção da contribuição previdenciária ?	Administrativo / Judicial ☐ ☐ Nº processo: Cód. de suspensão:

Assinatura : _____
Representante da empresa



1 - Deverá ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica o **FORMULÁRIO DE PRESTADOR DE SERVIÇO COM RETENÇÃO DE INSS**, devidamente preenchido e assinado, acompanhado quando for o caso do documento de comprovação do CNO em atendimento ao ITEM 1 e documento constando o cabeçalho do processo, onde constar os dados solicitados no ITEM 6 do formulário.

2 - A inscrição no CNO deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do início da obra, conforme art. 18 da IN RFB n.º 2061/2021 e ao final da prestação do serviço deverá ser apresentado o termo de encerramento do CNO.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

Av. Lucas Evangelista 643, Aterrado, Volta Redonda – CEP 27215-630
Tel.: (24) 3344-2953 e (24) 3344-2978
E-mail: cpl@saaevr.com.br e cpl.saaevr@gmail.com
CNPJ: 32.504.706/0001-87 - Insc. Estadual: Isento – Insc. Municipal 040.265.005

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**

ANEXO VI – MINUTA PARA TERMO DE CONTRATO

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ CNPJ: 32.504.706/0001-87 Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630 Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115 www.saaevr.com.br GERÊNCIA JURÍDICA
---	--

MINUTA Nº 036/2024 PARA TERMO DE CONTRATO Nº – PROC. ADM. Nº 0210/2024 – GTR

MINUTA nº 036/2024 PARA TERMO DE CONTRATO nº

Contratação de empresa especializada para **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO CONJUNTO GIRANTE DA BOMBA COM ACOMPANHAMENTO DO STAR-UP NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO GIL PORTUGAL.**

SAAE/VR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

(Processo Administrativo nº 0210/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O SAAE/VR, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR**, Autarquia Municipal, criada pela Deliberação 901 de 19 de dezembro de 1967, situado na Av. Lucas Evangelista nº 643, bairro Aterrado, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 32.504.706/0001-87, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Paulo Cezar de Souza**, brasileiro, casado, Engenheiro regularmente inscrito no CREA/RJ nº 39.861/D 5ª Região, portador da Carteira de Identidade nº 81055895-7 IFP/RJ e CPF/MF nº 321.080.017-00, nomeado pelo Decreto nº 16.514, de 1º de Janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, em 07 de Janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 23.400, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente o Processo Administrativo nº 0210/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO CONJUNTO GIRANTE DA BOMBA COM ACOMPANHAMENTO DO STAR-UP NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO GIL PORTUGAL**, conforme anexo II (TERMO DE REFÊNCIA) do Edital, fundamentado
Data de emissão: 19/06/2024 – caa



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ CNPJ: 32.504.706/0001-87 Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630 Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115 www.saaevr.com.br GERÊNCIA JURÍDICA
---	--

MINUTA Nº 036/2024 PARA TERMO DE CONTRATO Nº – PROC. ADM. Nº 0210/2024 - GTR
no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.1.3. A Proposta do contratado,
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.2.2. O prazo de vigência da contratação é pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em...../...../..... e término em,/...../.....

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições, observação e do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....(.....)

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Data de emissão: 19/06/2024 – caa

2

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**

 Volta Redonda - RJ saae	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ CNPJ: 32.504.706/0001-87 Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630 Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115 www.saaevr.com.br GERÊNCIA JURÍDICA
---	--

- MINUTA Nº 036/2024 PARA TERMO DE CONTRATO Nº – PROC. ADM. Nº 0210/2024 - GTR
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do

Data de emissão: 19/06/2024 – can

3

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ CNPJ: 32.504.706/0001-87 Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630 Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115 www.saaevr.com.br GERÊNCIA JURÍDICA
---	--

MINUTA Nº 036/2024 PARA TERMO DE CONTRATO Nº – PROC. ADM. Nº 0210/2024 - GTR contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Data de emissão: 19/06/2024 – caa

4

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87
Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115
www.saaevr.com.br
GERÊNCIA JURÍDICA

MINUTA Nº 036/2024 PARA TERMO DE CONTRATO Nº – PROC. ADM. Nº 0210/2024 – GTR

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.2.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

Data de emissão: 19/06/2024 – caa

5

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ CNPJ: 32.504.706/0001-87 Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630 Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115 www.saaevr.com.br GERÊNCIA JURÍDICA
---	--

MINUTA Nº 036/2024 PARA TERMO DE CONTRATO Nº – PROC. ADM. Nº 0210/2024 - GTR observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, conforme abaixo:

ADMINISTRAÇÃO

I. Órgão: 45	Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
II. Unidade: 01	Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
III. Função: 17	Saneamento;
IV. Sub-Função: 512	Administração Geral;
V. Programa: 1111	Gestão da Administração Municipal;
VI. Prj/Atividade: 6455	Manutenção dos Serviços Administrativos;
VII. Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
VIII. Recurso: 1501	Outros Recursos não Vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Data de emissão: 19/06/2024 – caa

6

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024
SCS 051529 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA CNPJ: 32.504.706/0001-87 Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630 Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115 www.saaevr.com.br GERÊNCIA JURÍDICA
---	---

MINUTA Nº 036/2024 PARA TERMO DE CONTRATO Nº – PROC. ADM. Nº 0210/2024 – GTR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o Foro da Justiça de Volta Redonda para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Volta Redonda, de de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Data de emissão: 19/06/2024 – caa

7